



GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

LEI Nº 3.063/2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 2.227/2008 ESTABELECENDO OS CÓDIGOS 027-ACS E 028-ACE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2.227/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Em atendimento ao disposto nos parágrafos 4º e 5* do art. 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, ficam criados na estrutura funcional da Administração direta do Poder Executivo, vinculados à Área de Atividades de Saúde, os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde- Símbolo ACS-027 e de Combate a Endemias- Símbolo ACE- 028, destinados ao cumprimento das atribuições definidas nesta Lei, exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 28 de agosto de 2024.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município